DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Objeto: *Altera a Resolução nº 01/1971, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tanabi, para criar a Comissão de Levantamento e Acompanhamento de Políticas Públicas, e dá outras providências.*

Autoria: Mesa Diretora (Vers. Waldir Marcos de Souza, Celso Tarifa de Lima, Glaucia Franciani Lechado Leardini e Michel Alexandre Magri Pina).

O VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi-SP, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º O parágrafo único do art. 44 da Resolução nº 01/1971, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tanabi, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

VIII – Comissão de Levantamento e Acompanhamento de Políticas Públicas.

Art. 2º Fica acrescido à Resolução nº 01/1971, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tanabi, o art. 51-A, com a seguinte redação:

Art. 51-A. Compete à Comissão de Levantamento e Acompanhamento de Políticas Públicas:

I – realizar levantamento, análise e avaliação das demandas da população relacionadas às políticas públicas municipais, devendo as informações coletadas ser sistematizadas e encaminhadas ao Poder Executivo para conhecimento e eventuais providências;

II – elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas pela Comissão ao longo do exercício legislativo, o qual deverá ser arquivado junto ao Departamento de Administração da Câmara Municipal, bem como disponibilizado ao público nos meios eletrônicos oficiais do Poder Legislativo;

III - encaminhar aos órgãos competentes da Administração Pública Municipal os resultados obtidos nos levantamentos e avaliações realizados;

IV – acompanhar a execução, pelo Poder Executivo, do orçamento municipal e das políticas públicas previstas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tanabi,
Em 07 de abril de 2026.
VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA
Presidente

.....